Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA

Francisco Nagib Prefeito

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição. DOM20200531 Codó - MA, 31/05/2020

Gabinete

DECRETO N° 4.236, DE 31 DE MAIO DE 2020.

“Antecipa a reavaliação do quadro epidemiológico referente ao avanço da contaminação por coronavírus, para melhor instruir decisões judiciais e administrativas sobre medidas restritivas de combate à pandemia da COVID-19; estabelece preferência à modalidade delivery para a comercialização de bens e serviços em geral e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o prazo de 72h (setenta e duas) horas, concedido pelo juízo de direito plantonista neste domingo (31.05.2020) para que o Município se manifeste sobre o pedido do Ministério Público do Maranhão de suspensão dos efeitos do Decreto n° 4.235, de 27.05.2020, formulado nos autos da Ação Civil Pública n° 0802184-37.2020.8.10.0034, em curso perante a Ia Vara da Comarca de Codó/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de gerar informações técnicas, o mais atualizadas e brevemente possível, para conferir maior segurança jurídica e sanitárias, tanto para decisões judiciais, como também para as próximas decisões administrativas, respectivamente dos poderes Judiciária e Executivo no Município de Codó/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de constante avaliação quanto ao cumprimento das restrições e normas sanitárias por parte da população em geral, mas especialmente das empresas que comercializem tanto os produtos e serviços essenciais, como também produtos e serviços não essenciais, estes com acesso de clientes à sede da empresa ou pontos de vendas autorizada a ocorrer a partir desta segunda-feira, dia 01 de junho de 2020, em apenas um turno diário de seis horas, após 24 (vinte e quatro) dias contínuos de fechamento;
CONSIDERANDO a abertura de uma Unidade Temporária de Saúde (Hospital de Campanha) nesta segunda-feira 01 de junho de 2020, entre outras medidas administrativas e aquisições de equipamentos estruturantes previstas para ocorrer nos próximos dias, resultando na ampliação da capacidade de assistência médica hospitalar em diferentes níveis de complexidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipada para o dia 02 de junho de 2020, até as 17h, a reavaliação do quadro epidemiológico referente ao avanço da contaminação por coronavírus no Município de Codó/MA, previsto no art. T do Decreto n° 4.235/2020;
Parágrafo único. Para instruir a reavaliação indicada no caput, a Secretaria Municipal de Saúde produzirá relatório a partir de análises técnicas especializadas, incluindo, dentre outras informações, quantitativo: de leitos ocupados e disponíveis, número de leitos de UTI covid-19 disponíveis, de respiradores para pacientes com insuficiência respiratórias aguda grave, no município e na região de saúde, quantitativo de testes para confirmação de casos suspeitos, quantitativos de equipes de saúde e de equipamentos de proteção individual destinados a profissionais de saúde e equipes de apoio, informando ainda a estimativa de prazo e condições para a ocorrência do pico da pandemia.

Art. 2º A população em geral dará preferência à compra de mercadorias, essenciais ou não, por entrega ou em domicílio (delivery), solicitados através de ligações telefónicas, uso de aplicativos de comunicação, redes sociais ou página na internet, comparecendo ao local de vendas apenas quando estritamente necessário.
Parágrafo único. Durante a pandemia de covid-19, terão prioridade na liberação de restrições ao funcionamento aquelas empresas ou atividades que demonstrarem maior volume de vendas ou prestação de serviços na modalidade lelivery, desde que respeitadas todas as regras de segurança sanitárias elencadas no Anexo Único do Decreto n° 4.235/2020.
Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida as restrições, providências ou autorizações determinadas anteriormente nos Decretos Municipais n°s. 4.221/2020, 4.222/2020, 4.223/2020, 4.224/2020, 4.226/2020, 4.228/2020 e 4.235/2020, naquilo que não forem conflitantes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHAO, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.
FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CODÓ PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito: Francisco Nagib
Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó-MA CEP: 65400-000
Telefones: 99-36611399